



TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa: Departamento de Transportes

1. OBJETO. (ART. 6º, XXIII, “a”, lei 14.133/21).

1.1 **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de funilaria e pintura com fornecimento de peças do veículo Mercedes Bens Sprinter, placa RUJ-0F89.**

1.2 Os serviços são de natureza comum, conforme justificativa constante neste termo de referência.

1.3 Declara-se que os serviços possuem qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

1.4 Na forma exigida pelo art. 19, §2º da Lei n.º 14.133/2021, cumpre esclarecer que não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído por meio da Portaria SEGES/ME n.º 938, de 02 de fevereiro de 2022, tendo em vista que, até o presente momento, não consta no referido catálogo o serviço/produto acima descrito.

2. VIGÊNCIA. PRAZO DO CONTRATO. (ART. 6º, XXIII, “a”, lei 14.133/21)

2.1 A duração da vigência do contrato será de 1(um) ano, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.2 Há possibilidade de prorrogação?

(X) Não. Em razão de: _____

() Sim. O contrato poderá ser prorrogado por até 1 ano, nos termos da Lei 14.133/2021.

3. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO. (ART. 6º, XXIII, “b”, lei 14.133/21)

3.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de funilaria e pintura, com fornecimento de peças, para o veículo Mercedes-Benz Sprinter, placa RUJ-0F89, justifica-se pela necessidade de garantir a manutenção adequada da frota da instituição.

3.2. O veículo em questão apresenta danos na carroceria e na pintura, comprometendo tanto a estética quanto a integridade estrutural, o que pode impactar na segurança e na eficiência operacional. A execução dos serviços requer mão de obra qualificada e o fornecimento de peças originais ou de qualidade equivalente, características que somente empresas especializadas possuem, garantindo durabilidade, conformidade com as especificações do fabricante e preservação da garantia do veículo.



3.3. Embora a Prefeitura possua processo licitatório vigente com uma das empresas que apresentou orçamento, a escolha da contratação deve observar o princípio da vantajosidade para o Município, garantindo a seleção da proposta que ofereça o melhor custo-benefício, qualidade e segurança na execução dos serviços. Tal procedimento assegura a economicidade, a eficiência e a legalidade na aplicação dos recursos públicos.

3.4. Dessa forma, a contratação da empresa especializada se mostra necessária e vantajosa, assegurando que o veículo Mercedes-Benz Sprinter volte a operar em condições seguras e adequadas, prolongando sua vida útil e garantindo a continuidade dos serviços prestados pela instituição.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (ART. 6º, XXIII, “c”, lei 14.133/21).

4.1. A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços especializados de funilaria e pintura automotiva, com fornecimento e substituição de peças novas e originais, ou equivalentes de primeira linha, aplicadas ao veículo Mercedes-Benz Sprinter, placa RUJ-0F89, pertencente à frota do órgão contratante. A execução dos serviços visa restabelecer as condições estéticas, estruturais e funcionais do veículo, de modo a garantir sua segurança, durabilidade e conformidade técnica com as especificações do fabricante.

4.2. A solução proposta compreende todas as etapas do ciclo de vida da manutenção corretiva do bem, iniciando-se com o diagnóstico e avaliação técnica dos danos, seguida do fornecimento das peças necessárias, execução dos serviços de funilaria, pintura e acabamento, controle de qualidade e entrega final do veículo em perfeitas condições de uso.

4.3. Na fase de diagnóstico, deverá ser realizada inspeção completa dos componentes afetados, com emissão de laudo técnico e orçamento detalhado. O fornecimento das peças deverá contemplar apenas componentes novos, originais Mercedes-Benz ou equivalentes de mesma qualidade e procedência comprovada, vedada a utilização de peças usadas ou recondicionadas sem autorização expressa da administração.

4.4. etapa de funilaria abrangerá serviços de desamassamento, corte, soldagem, alinhamento de estrutura e preparação para pintura, utilizando equipamentos e materiais compatíveis com as especificações técnicas do veículo. A pintura deverá ser executada em cabine pressurizada, aplicando-se primer, base e verniz conforme o padrão original de cor da Mercedes-Benz, utilizando tintas automotivas de alta resistência e durabilidade. Após a pintura, será realizado o



polimento técnico final, com produtos adequados, de forma a garantir uniformidade, brilho e acabamento conforme os padrões de fábrica.

4.5. Antes da entrega, deverá ser efetuado o controle de qualidade por meio de checklist técnico, verificando o alinhamento das peças, uniformidade da pintura, funcionamento de portas, vidros e acessórios, além da limpeza e revisão geral do veículo. Todas as peças substituídas deverão ser apresentadas ao contratante, salvo disposição em contrário.

4.6. Os serviços deverão ser executados em instalações adequadas, por profissionais qualificados e com equipamentos apropriados à realização de serviços automotivos de funilaria e pintura. A empresa contratada deverá emitir relatório fotográfico do estado do veículo antes e após a execução, além de nota fiscal discriminando detalhadamente as peças e serviços prestados.

4.7. O prazo máximo para execução dos serviços será de até 30 dias corridos, contados da autorização de início. A contratada deverá garantir, no mínimo, 90 (noventa) dias de garantia sobre os serviços executados e as peças fornecidas, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor.

4.8. Ao final, espera-se que o veículo Mercedes-Benz Sprinter, placa RUJ-0F89, seja devolvido ao órgão contratante com a integridade estética e estrutural plenamente restabelecida, apresentando pintura e acabamento de acordo com o padrão original de fábrica, em perfeitas condições de uso, segurança e durabilidade, apto para retomar suas atividades operacionais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. (ART. 6º, XXIII, “D”, LEI 14.133/21).

5.1 A contratada deverá realizar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes na solicitação eletrônica.

5.2 A execução dos serviços deverá ser realizada em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente, com as recomendações técnicas e com as especificações e condições descritas.

5.3 Deverão ser executados os serviços de através de profissionais técnicos especializados, com a utilização de equipamentos apropriadas e de acordo com todas as recomendações técnicas.

5.4 A Contratada deverá arcar com todos os custos e logística relacionados aos serviços.

5.5 Os serviços deverão ser executados diretamente pela empresa vencedora, com a utilização de todo o material de consumo necessário à execução, não podendo ser cedidos ou subcontratados sem autorização do município;

5.6 Os serviços deverão ter prazo de garantia mínima de 06 (seis) meses, se for o caso.



5.7 A Contratada deverá arcar com todos os custos e logística relacionados a prestação de serviços e entrega nas localidades informadas.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO. (ART. 6º, XXIII, “e”, lei 14.133/21).

6.1 A execução do contrato deverá ser realizada em conformidade com as disposições constantes no item 7 e 8 deste Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO E DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. (ART. 6º, XXIII, “f”, lei 14.133/21).

7.1 A gestão do contrato será realizada pelo(a) servidor(a) Gilmar Alves Correa.

7.2 A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Leonardo José Martins Bernardes.

7.3 Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização do contrato deverão observar as disposições constantes no Decreto Municipal.

7.3.1 Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da ordem de serviço;

7.3.2 Após a execução do objeto, este será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato para posterior verificação de conformidade;

7.3.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado ou substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para a Prefeitura Municipal, prejuízo da aplicação das penalidades;

7.3.4 Mesmo após o recebimento definitivo, enquanto estiver vigente o prazo da garantia, se os serviços apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para a Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos; (apenas se houver garantia dos serviços)

7.3.5 As substituições dos serviços, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias, (Apenas se houver garantia dos serviços);

7.3.6 O pagamento será realizado conforme os quantitativos de serviços realizados pela CONTRATADA, aceitos e aprovados pela fiscalização.

7.3.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

7.4 Liquidação



7.4.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.4.2 O setor competente deverá verificar se na nota fiscal ou no instrumento de cobrança equivalente constam as informações necessárias para a liquidação da despesa.

7.4.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.4.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 Prazo de pagamento

7.5.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.6 Forma de pagamento

7.6.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR. (ART. 6º, XXIII, “h”, LEI 14.133/21).

8.1 A aquisição será realizada via contratação direta, por meio do procedimento de **DISPENSA**, nos termos do artigo 75, § 7º da Lei 14.133/21.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

9.2 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração contratual**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (a comprovação do registro



poderá ser feita mediante certidão, carimbo ou chancela da respectiva Junta Comercial, aposta no documento);

9.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.4 Em se tratando de **Microempreendedor Individual** – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

9.5 **Documento de identificação** dos sócios da empresa com número do CPF e RG;

9.6 **Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

9.7 **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de Inscrição no CNPJ;

9.8 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, certidão negativa ou positiva com efeito negativa, em vigor.

9.9 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**– Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;

9.10 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;

9.11 Prova de regularidade relativa ao **FGTS- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, emitida pela Caixa Econômica Federal, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.12 Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



9.13 Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

9.14 Certidão negativa de feitos sobre **falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida há menos de 90 (noventa) dias.

9.15 **Alvará de localização** e funcionamento, com validade para o exercício 2024;

9.16 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **Declaração que não emprega trabalhador** menor nas situações de proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

9.17 **Declaração de enquadramento de microempresa**, empresa de pequeno porte, se for o caso;

9.18 **Declaração de atendimento** pleno a todos os requisitos de habilitação.

9.19 **Atestado de capacidade técnica** expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando o fornecimento/prestação de serviços similares e compatíveis ao objeto desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e especificações do objeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.



11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

11.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.6 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Serrania/MG.

11.7 Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Serrania/MG, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Serrania/MG.

11.8 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Serrania/MG, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

11.9 Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso, no prazo constante no Termo de Referência, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;

11.10 Comunicar ao Serviço competente da Prefeitura Municipal de Serrania/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

11.11 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;

11.12 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.



12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO. (ART. 6º, XXIII, “i”, lei 14.133/21).

12.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)**.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. (ART. 6º, XXIII, “J”, LEI 14.133/21).

As despesas correspondentes à realização da contratação correrão à conta da dotação orçamentária, do Orçamento geral da Prefeitura Municipal de Serrania, para o exercício de 2025: Projeto 10.301.0007.2.072 Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família - Elemento 3.3.90.39.00.00.00.000 – 1500 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha: 290/2025.

Serrania/MG, 05 de Novembro de 2025.

Gilmar Alves Correa
Diretor Departamento de Transportes